



Atos do Executivo

DIÁRIO  OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br



PRÉ - MATRÍCULAS Online

Período:
27 a 29 de janeiro

Para reservar sua vaga, acesse:
tagnos.com.br/educacao/vilhena

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	12
SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	14
SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	16
IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA	25
SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	25
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	25
ATOS DO LEGISLATIVO	37

COMO LAVAR SUA MÁSCARA

A máscara de tecido deve ser lavada adequadamente. Conheça as recomendações da Anvisa para higienizá-la



Lave a máscara separadamente, não junto com outras roupas

Primeiro, use água e sabão neutro

Depois, deixe de molho em água com água sanitária ou outro desinfetante

Enxágue e deixe secar, evitando torcer a máscara

Passar com ferro quente e guarde em recipiente fechado



Secretaria Municipal de Saúde

GABINETE DO PREFEITO



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE E LICITAÇÃO 35 / 2021

Natureza: Normal

DATA: 28/01/2021

PROTOCOLO: 137 / 2021

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: OI S/A

CNPJ: 76.535.764/0323-47

Insc. Estadual: 10.196.301-1

Endereço: AV. LAURO SODRE, 3290 - TANQUES,

Bairro: CENTRO Cidade: Porto Velho - RO

CEP: 78.903-711

Telefone:

OBJETO

SOLICITO DE VOSSA EXCELÊNCIA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DESTINADO AO PAGAMENTO DE TELEFONIA FIXA, LINHAS: (69)3919-7080, (69)3919-7082 E (69)3919-7084, VISANDO ATENDER O GABINETE DO PREFEITO E SETORES DE SUA RESPONSABILIDADE.

JUSTIFICATIVA

SOLICITO DE VOSSA EXCELÊNCIA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DESTINADO AO PAGAMENTO DE TELEFONIA FIXA, LINHAS: (69)3919-7080, (69)3919-7082 E (69)3919-7084, VISANDO ATENDER O GABINETE DO PREFEITO E SETORES DE SUA RESPONSABILIDADE.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0200104122000320663390390000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	42163	PAGAMENTO DE FATURA DE TELEFONE FIXO.	UN	1.00	10,000.0000	10,000.00
						Total:	10,000.00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
 PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA**PORTARIA Nº 2.174/2021**

Onde se lê:

Art. 2º Designar os servidores estáveis nomeados pelo Decreto de nº 49.612 de 29 de junho de 2020, que compõem a Comissão Processante, sendo eles: Presidente: Daysilane Lucia da Silva de Alencar (matrícula 1864), e os membros: Eliane Crepaldi de Freitas (matrícula 4772) e Marluce Moreira Ramos Vieira (matrícula 4744) para atuarem no processo em questão, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito do Município, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 27 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado se devidamente justificado.

Leia-se:

Art. 2º Designar os servidores estáveis nomeados pelo Decreto de nº 51.082 de 11 de janeiro de 2021, que compõem a Comissão Processante, sendo eles: Presidente: Daysilane Lucia da Silva de Alencar (matrícula 1864), e os membros: Eliane Crepaldi de Freitas (matrícula 4772) e Marluce Moreira Ramos Vieira (matrícula 4744) para atuarem no processo em questão, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito do Município, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 27 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado se devidamente justificado.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.181/2021

PRORROGA FIXAÇÃO DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA MARCELA RIBEIRO DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe conferem,

Considerando a cedência da servidora pertencente ao quadro de efetivo da Prefeitura do Município de Alta Floresta do Oeste para o Município de Vilhena, Estado de Rondônia, conforme Portaria nº 349 de 30 de dezembro de 2020 e Processo Administrativo nº 209/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorroga a fixação da lotação da servidora MARCELA RIBEIRO DE LIMA na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, no período de 1º a 31 de janeiro de 2021, com ônus para o município de Vilhena/RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.182/2021

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 2.119 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 68/2021/C.E.S.P.D, datado de 21 de janeiro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 2.119 de 27 de novembro de 2020, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 28 de janeiro de 2021, Processo Administrativo nº 1.977/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 28 de janeiro de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.183/2021

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 2.118 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 67/2021/C.E.S.P.D, datado de 21 de janeiro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 2.118 de 27 de novembro de 2020, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 23 de janeiro de 2021, Processo Administrativo nº 4.732/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 23 de janeiro de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.184/2020

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 2.062 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 006/2021/C.E.S.P.D, datado de 20 de janeiro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 2.062 de 25 de setembro de 2020, pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar de 8 de janeiro de 2021, Processo Administrativo Disciplinar nº 1.937/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 8 de janeiro de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.185/2021

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo de Sindicância, a fim de apurar fatos, conforme Memorando nº 363/RH/HRV/2018, Processo Administrativo nº 637/2018.

Art. 2º Designar os servidores estáveis nomeados pelo Decreto de nº 50.123 de 24 de agosto de 2020, que compõem a Comissão Processante, sendo eles: Presidente: Clarice de Lourdes Cunha (matrícula 4895), e os membros: Alesandra Jaqueline dos Reis (matrícula 6478) e Roselene Flores Mattana (matrícula 6873), para atuarem no processo em questão, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito do Município, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 27 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado se devidamente justificado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.186/2021

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo de Sindicância, a fim de apurar fatos, conforme Memorando nº 2112/2020/SEMED, Processo Administrativo nº 5.216/2020.

Art. 2º Designar os servidores estáveis nomeados pelo Decreto de nº 46.789 de 03 de julho de 2019, que compõem a comissão especial para apuração de sindicâncias e processos disciplinares, sendo eles: Presidente: Jessé Moreira Ramos (matrícula 7030) e os membros: Gilmar Rodrigues Ramos (matrícula 10333) e Leila dos Santos Andrade (matrícula 5578), para atuarem no processo em questão, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito do Município, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 27 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado se devidamente justificado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.187/2021

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR REFERENTE AO PROCESSO Nº 1071/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar referente ao memorando nº 637/2018 datado de 9 de agosto de 2018 do Processo nº 1.071/2018.

Art. 2º Designar os servidores estáveis nomeados pelo Decreto de nº 46.789 de 03 de julho de 2019, que compõem a comissão especial para apuração de sindicâncias e processos disciplinares, sendo eles: Presidente: Jessé Moreira Ramos (matrícula 7030) e os membros: Gilmar Rodrigues Ramos (matrícula 10333) e Leila dos Santos Andrade (matrícula 5578), para atuarem no processo em questão, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito do Município, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 27 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado se devidamente justificado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 27 de janeiro de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.188/2021

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR REFERENTE AO PROCESSO Nº 502/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar referente ao memorando nº 281/2017 datado de 18 de abril de 2017 do Processo nº 502/2017.

Art. 2º Designar os servidores estáveis nomeados pelo Decreto de nº 46.789 de 03 de julho de 2019, que compõem a comissão especial para apuração de sindicâncias e processos disciplinares, sendo eles: Presidente: Jessé Moreira Ramos (matrícula 7030) e os membros: Gilmar Rodrigues Ramos (matrícula 10333) e Leila dos Santos Andrade (matrícula 5578), para atuarem no processo em questão, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito do Município, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 27 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado se devidamente justificado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 27 de janeiro de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.189/2021

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR REFERENTE AO PROCESSO Nº 1.147/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar referente ao memorando nº 795/2017 datado de 6 de novembro de 2017 do Processo nº 1.147/2017.

Art. 2º Designar os servidores estáveis nomeados pelo Decreto de nº 46.789 de 03 de julho de 2019, que compõem a comissão especial para apuração de sindicâncias e processos disciplinares, sendo eles: Presidente: Jessé Moreira Ramos (matrícula 7030) e os membros: Gilmar Rodrigues Ramos (matrícula 10333) e Leila dos Santos Andrade (matrícula 5578), para atuarem no processo em questão, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito do Município, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 27 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado se devidamente justificado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 27 de janeiro de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.190/2021

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA REFERENTE AO PROCESSO Nº 3283/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo de Sindicância referente aos fatos relatados no Processo nº 3283/2020, memorando 693/2020/Gabinete datado de 9 de julho de 2020.

Art. 2º Designar os servidores estáveis nomeados pelo Decreto de nº 46.789 de 03 de julho de 2019, que compõem a comissão especial para apuração de sindicâncias e processos disciplinares, sendo eles: Presidente: Jessé Moreira Ramos (matrícula 7030) e os membros: Gilmar Rodrigues Ramos (matrícula 10333) e Leila dos Santos Andrade (matrícula 5578), para atuarem no processo em questão, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito do Município, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 27 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado se devidamente justificado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 27 de janeiro de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.191/2021

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA REFERENTE AO PROCESSO Nº 3175/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo de Sindicância referente aos fatos relatados no Processo nº 3175/2020, memorando 644/2020/Gabinete datado de 2 de julho de 2020.

Art. 2º Designar os servidores estáveis nomeados pelo Decreto de nº 46.789 de 03 de julho de 2019, que compõem a comissão especial para apuração de sindicâncias e processos disciplinares, sendo eles: Presidente: Jessé Moreira Ramos (matrícula 7030) e os membros: Gilmar Rodrigues Ramos (matrícula 10333) e Leila dos Santos Andrade (matrícula 5578), para atuarem no processo em questão, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito do Município, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 27 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado se devidamente justificado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 27 de janeiro de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.192/2021

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR REFERENTE AO PROCESSO Nº 264/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar referente ao memorando nº 126/2017 datado de 16 de fevereiro de 2017 do Processo nº 264/2017.

Art. 2º Designar os servidores estáveis nomeados pelo Decreto de nº 46.789 de 03 de julho de 2019, que compõem a comissão especial para apuração de sindicâncias e processos disciplinares, sendo eles: Presidente: Jessé Moreira Ramos (matrícula 7030) e os membros: Gilmar Rodrigues Ramos (matrícula 10333) e Leila dos Santos Andrade (matrícula 5578), para atuarem no processo em questão, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito do Município, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 27 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado se devidamente justificado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 27 de janeiro de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.193/2021

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR REFERENTE AO
PROCESSO Nº 4475/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar referente aos fatos relatados no Processo nº 4475/2020.

Art. 2º Designar os servidores estáveis nomeados pelo Decreto de nº 46.927 de 24 de julho de 2019, que compõem a Comissão Especial para apuração de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, sendo eles: Presidente: Andréa Cavalcante Torres (matrícula 11084) e os membros: Gean Kozowski (matrícula 6932) e Celeste Aparecida Alves Rocha de Souza (matrícula 3945), para atuarem no processo em questão, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito do Município, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 27 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado se devidamente justificado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 27 de janeiro de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.194/2021

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR REFERENTE AO
PROCESSO Nº 595/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar referente aos fatos relatados no Processo nº 595/2020, memorando nº 239/2020/SEMED.

Art. 2º Designar os servidores estáveis nomeados pelo Decreto de nº 46.927 de 24 de julho de 2019, que compõem a Comissão Especial para apuração de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, sendo eles: Presidente: Andréa Cavalcante Torres (matrícula 11084) e os membros: Gean Kozowski (matrícula 6932) e Celeste Aparecida Alves Rocha de Souza (matrícula 3945), para atuarem no processo em questão, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito do Município, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 27 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado se devidamente justificado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 27 de janeiro de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.195/2021

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR REFERENTE AO

PROCESSO Nº 3902/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar referente aos fatos relatados no Processo nº 3902/2019, memorando nº 798/2019/SEMOSP.

Art. 2º Designar os servidores estáveis nomeados pelo Decreto de nº 46.927 de 24 de julho de 2019, que compõem a Comissão Especial para apuração de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, sendo eles: Presidente: Andréa Cavalcante Torres (matrícula 11084) e os membros: Gean Kozowski (matrícula 6932) e Celeste Aparecida Alves Rocha de Souza (matrícula 3945), para atuarem no processo em questão, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito do Município, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 27 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado se devidamente justificado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 27 de janeiro de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.196/2020

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE
SINDICÂNCIA REFERENTE AO PROCESSO Nº 4005/2020
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo de Sindicância, referente aos fatos relatados no Processo nº 4005/2020, memorando nº 1578/2020/SEMED.

Art. 2º Designar os servidores estáveis nomeados pelo Decreto de nº 46.927 de 24 de julho de 2019, que compõem a Comissão Especial para apuração de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, sendo eles: Presidente: Andréa Cavalcante Torres (matrícula 11084) e os membros: Gean Kozowski (matrícula 6932) e Celeste Aparecida Alves Rocha de Souza (matrícula 3945), para atuarem no processo em questão, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito do Município, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 27 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado se devidamente justificado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 27 de janeiro de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.197/2020

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA REFERENTE AO PROCESSO Nº 4012/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo de Sindicância, referente aos fatos relatados no Processo nº 4012/2017, Ofício n. 792/2017 datado de 13 de julho de 2017 – Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia – Comarca de Cerejeiras – 2ª Vara.

Art. 2º Designar os servidores estáveis nomeados pelo Decreto de nº 46.927 de 24 de julho de 2019, que compõem a Comissão Especial para apuração de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, sendo eles: Presidente: Andréa Cavalcante Torres (matrícula 11084) e os membros: Gean Kozowski (matrícula 6932) e Celeste Aparecida Alves Rocha de Souza (matrícula 3945), para atuarem no processo em questão, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito do Município, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 27 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado se devidamente justificado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 27 de janeiro de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.198/2021

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo de Sindicância, a fim de apurar fatos, conforme Processo Administrativo nº 5.019/2017.

Art. 2º Designar os servidores estáveis nomeados pelo Decreto de nº 48.379 de 10 de fevereiro de 2020, que compõem a Comissão Processante, sendo eles: Presidente: Leidiane Rafaela da Silva Bezerra Barasuol (matrícula 5691), e os membros: Thiago Alexandre de Benedetto Batista (matrícula 6310), José Carlos Trombim (matrícula 6661) para atuarem no processo em questão, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito do Município, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 27 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado se devidamente justificado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 27 de janeiro de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.199/2021

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar fatos, conforme memorando nº 5273/2018, Processo Administrativo nº 5451/2018.

Art. 2º Designar os servidores estáveis nomeados pelo Decreto de nº 48.379 de 10 de fevereiro de 2020, que compõem a Comissão Processante, sendo eles: Presidente: Leidiane Rafaela da Silva Bezerra Barasuol (matrícula 5691), e os membros: Thiago Alexandre de Benedetto Batista (matrícula 6310), José Carlos Trombim (matrícula 6661) para atuarem no processo em questão, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito do Município, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 27 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado se devidamente justificado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 27 de janeiro de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.200/2021

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar fatos, conforme memorando nº 80/SEMTRAN/2020, Processo Administrativo nº 1.706/2020.

Art. 2º Designar os servidores estáveis nomeados pelo Decreto de nº 48.379 de 10 de fevereiro de 2020, que compõem a Comissão Processante, sendo eles: Presidente: Leidiane Rafaela da Silva Bezerra Barasuol (matrícula 5691), e os membros: Thiago Alexandre de Benedetto Batista (matrícula 6310), José Carlos Trombim (matrícula 6661) para atuarem no processo em questão, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito do Município, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 27 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado se devidamente justificado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 27 de janeiro de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.201/2021

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo de Sindicância, a fim de apurar fatos, conforme Processo Administrativo nº 4631/2016, memorando nº 2116/2016 - SEMAD.

Art. 2º Designar os servidores estáveis nomeados pelo Decreto de nº 48.379 de 10 de fevereiro de 2020, que compõem a Comissão Processante, sendo eles: Presidente: Leidiane Rafaela da Silva Bezerra Barasuol (matrícula 5691), e os membros: Thiago Alexandre de Benedetto Batista (matrícula 6310), José Carlos Trombim (matrícula 6661) para atuarem no processo em questão, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito do Município, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 27 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado se devidamente justificado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 27 de janeiro de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.202/2021

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar fatos, conforme memorando nº 242/2016/CGM, Processo Administrativo nº 4.252/2016.

Art. 2º Designar os servidores estáveis nomeados pelo Decreto de nº 48.379 de 10 de fevereiro de 2020, que compõem a Comissão Processante, sendo eles: Presidente: Leidiane Rafaela da Silva Bezerra Barasuol (matrícula 5691), e os membros: Thiago Alexandre de Benedetto Batista (matrícula 6310), José Carlos Trombim (matrícula 6661) para atuarem no processo em questão, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito do Município, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 27 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado se devidamente justificado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 27 de janeiro de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.203/2021

HOMOLOGA RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS DISCIPLINARES.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Conclusão Final da Comissão Especial para Apuração de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, constante às fls. 13 a 14, do Processo Administrativo Disciplinar nº 3235/2020 – Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, que opta pelo arquivamento do processo.

Art. 2º Encaminhar à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD para as devidas providências na forma da lei, em razão desta decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.204/2021

HOMOLOGA RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS DISCIPLINARES.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Conclusão Final da Comissão Especial para Apuração de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, constante às fls. 188 a 192, do Processo Administrativo Disciplinar nº 5.832/2018 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED, que opta pela advertência da sindicada.

Art. 2º Encaminhar à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD para as devidas providências na forma da lei, em razão desta decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

E R R A T A**DECRETO Nº 50.886, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Onde se lê:

Art. 3º Ressalvadas as exceções previstas neste Decreto, o Programa Minha Nota Tem Valor Para Vilhena abrange todas as NFS-e emitidas pelos prestadores de serviços estabelecidos no Município de Vilhena, a contar do dia 15 de janeiro de 2021.

Leia-se:

Art. 3º Ressalvadas as exceções previstas neste Decreto, o Programa Minha Nota Tem Valor Para Vilhena abrange todas as NFS-e emitidas pelos prestadores de serviços estabelecidos no Município de Vilhena, a contar do dia 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.238/2021

EXONERA POR FALECIMENTO DANIEL MARTINS CARRIZA, DO CARGO EM COMISSÃO OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o Art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração por falecimento de DANIEL MARTINS CARRIZA, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – CPC - 4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir de 4 de novembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 4 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.239/2021

EXONERA FRANK YURI FEITOSA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o Art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de FRANK YURI FEITOSA, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – CPC - 4, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.240/2021

NOMEIA FRANK YURI FEITOSA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício

regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de FRANK YURI FEITOSA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO - CPC-2, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.242/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SIDECLEI ANTERO DA SILVA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor SIDECLEI ANTERO DA SILVA, detentor do Cargo de Operador de Retroescavadeira, Apoio Técnico e Administrativo, ATA 400, Código: ATA 411, Classe "E", Referência Salarial "IV", com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, no período de 17 de fevereiro a 17 de maio de 2021, referente ao 3º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 296/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.243/2021

NOMEIA ANA PAULA DO NASCIMENTO PINHEIRO, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de ANA PAULA DO NASCIMENTO PINHEIRO, para fins de investidura no Cargo Público de Técnico em Enfermagem, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 420, Classe "D", Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 67/2021-07.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 26 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.244/2021

NOMEIA HANARA TALITA DUPONT, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de HANARA TALITA DUPONT, para fins de investidura no Cargo Público de Psicólogo da Área Educacional, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior- ANS 100, Código: ANS 121, Classe "J", Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo nº 4.712/2020-01.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.245/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOAO FRANCISCO CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor JOAO FRANCISCO CARVALHO, detentor do Cargo Público de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 524, Classe "A", Referência Salarial "IX", com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, no período de 20 de janeiro a 19 de abril de 2021, referente ao 3º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 1.847/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 20 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.246/2021

REVOGA DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR MARISSON REBOUÇAS SANTANA, DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação da designação do servidor MARISSON

REBOUÇAS SANTANA, da Função Gratificada de ASSISTENTE DE AUDITORIA - ASSISTÊNCIA DE AUDITORIA – FG-10 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM, a partir de 25 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 25 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.247/2021

EXONERA PABLO HENRIQUE SILVA DE MELO, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração PABLO HENRIQUE SILVA DE MELO, do Cargo em Comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO – COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – FARMÁCIA -CPC-10- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 26 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 26 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.248/2021

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 37/2021 e o teor do Memorando nº 3794/2021/SEMAD, conforme Edital nº 010/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – EDSON NEVES, na função de Enfermeiro, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, na Central Covid-19, no período de 28 de janeiro a 27 de julho de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 159/2021-27.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 28 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.249/2021

DESIGNA O SERVIDOR MARISSON REBOUÇAS SANTANA, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação do servidor MARISSON REBOUÇAS SANTANA, para exercer a Função Gratificada ASSISTENTE DA CONTROLADORIA – ASSISTÊNCIA DA CONTROLADORIA – FG -3- CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM, a partir de 25 de janeiro de 2021.

Art. 2º O servidor designado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 25 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.250/2021

EXONERA NUBIA DE OLIVEIRA ARAÚJO, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de NUBIA DE OLIVEIRA ARAÚJO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 27 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação tem seus efeitos a partir de 27 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.251/2021

NOMEIA JULIANA GARCIA MARQUES, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de JULIANA GARCIA MARQUES, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 27 de janeiro de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 27 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.291/2021

EXONERA JACSON AUSTRAGÉSILO PINHEIRO DE MORAIS, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de JACSON AUSTRAGÉSILO PINHEIRO DE MORAIS, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS -CPC-4- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 28 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 28 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA INTERNA

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARGARIDA SANTOS DUARTE, Chefe de Gabinete, Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando a necessidade de atendimento ao Contrato nº 001/2019, em conformidade com o Artigo 67 da Lei 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor ALEXANDRE HUGO MACIEL DE BRITO, portador do CPF nº 003.985.922-33, para ser fiscal do Contrato n. 001/2019, autos do Processo Administrativo n. 5245/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e tem seus efeitos a partir de 28 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Vilhena (RO), 28 de janeiro de 2021.

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Chefe de Gabinete

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

CONTROLADORIA DE LICITAÇÃO - CL
 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
 PROCESSO Nº 1369/2020

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA e EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS E PERECÍVEIS, E AINDA, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, EPI'S E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIA/SETORES DA PREFEITURA (GABINETE/TIRO DE GUERRA, SEMAGRI, SEMOSP, SEMED/MERENDA ESCOLAR, SEMAS, FUMAS, SEMTIC, PROCURADORIA, SEMTER, SEMCOM, SEMMA, SEMAD, SEMTRAN, CONTROLADORIA, FCV, SEMEC E SEMFAZ), PELO PERÍODO DE 12 MESES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020

PREGÃO ELETRONICO Nº 090/2020/PMV/SRP
 DATA DE ABERTURA: 09/09/2020
 DATA DA REPACTUAÇÃO: 27/01/2021

ATA DE REPACTUAÇÃO 25/2020

								CLASSIFICAÇÃO
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	CONSUMO ESTIMADO	MARCA	PRO - ATIVA	PREÇO REGISTRADO	7
6	1	Arroz, Apresentação: agulhinha, longo fino, polido, Tipo: 1, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 5 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Pacote	25.148	TIO LINO	R\$ 23,27	R\$ 23,27	7

 Margarida Santos Duarte
 Chefe de Gabinete

Dentora do R.P.	RAZÃO SOCIAL
7	<p>PRO-ATIVA PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI CNPJ: 37.542.452/0001-05 Rua João Mauricio de Souza nº 3963 -Jardim Samello Woodes CEP: 14.403-74 FRANCA/MG</p> <hr/> <p>VALQUIRIA RODRIGUES ALVES PEREIRA RG: MG 14.753.951 SSP/MG e CPF: 078.339.346-66</p>

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021/PMV**

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTE EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 46.679/2019, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **002/2021/PMV - EXCLUSIVO**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, regime de execução direta, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas nesse Edital. **Tendo como requisitante a Procuradoria Geral do Município - PGM.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300/2021/PGM.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE **DIVISÓRIAS DE PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL) E PORTAS DE COMPENSADO (KIT COMPLETO), COM INSTALAÇÃO INCLUSA**, PARA ATENDER A ADEQUAÇÃO DAS SALAS NO PRÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 19.922,57

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia 29/01/2021.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 09/02/2021, a partir das 09:15:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 09 de fevereiro de 2021, a partir das 09:15:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 09 de fevereiro de 2021, a partir das 09:15:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 27 de janeiro de 2021.

Paulo Augusto de Arruda Fainello
PREGOEIRO
Dec. nº 46.679/2019

SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2021

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Temporário, os candidatos descritos no Edital de Credenciamento nº 001/2021 (publicado no DOV nº 3144 de 15/01/2021, Relação de inscrições publicada no DOV 3146 de 18/01/2021) para atendimento da contratação solicitada no Processo Administrativo nº 159/2021, no Memorando nº 043/2021, pela Secretaria Municipal de Saúde.

Nome	CPF	Ordem
ENFERMEIRO – 40 HORAS SEMANAIS		
JULIANA MEDINA DO AMARAL	862.943.002-82	06
ANDRÉ LUIZ CABRAL PAIVA	019.101.522-93	07
DEUSIRENE SOUZA RODRIGUES	008.206.463-69	08
JOSEFA TEREZINHA PEREIRA DA SILVA	924.335.530-91	09
ROSELI GOMES DA CONCEIÇÃO	827.553.372-49	10
FISIOTERAPEUTA – 40 HORAS SEMANAIS		
ANA QUESIA PEREIRA CASTELO BRANCO	026.264.672-27	06
GLEICIELE DA CONCEIÇÃO BARBOSA	866.244.152-15	07
TACIANE DE JESUS MARTINS SILVA	024.988.872-61	08
KELLIS TATIANE PEREIRA COSTA SARTÓRIO	902.282.862-04	09
DAYANE STEFFANY DA SILVA	009.343.401-45	10
TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS SEMANAIS		
MARIA APARECIDA SANTOS UMBELINO	260.980.082-72	21
MICHAEL APARECIDO ALVES DA CRUZ	030.491.272-79	22
MIRIAN DA SILVA	349.502.902-82	23
MARINALVA DOS SANTOS SENA	241.985.952-91	24
KENYA LARIZA DA SILVA FERREIRA	019.132.332-27	25
LUCAS MATEUS DIAS DE LIMA	019.062.202-47	26
ELISANGELA GHOMES DA SILVA	010.718.441-99	27
PATRICIA MEDINA DE ALMEIDA	748.911.622-87	28
MICHELLE MADALENA SOUZA	011.428.621-35	29
NATALIA GOMES ALMEIDA	681.428.892-34	30
ZERIMAR DEONIR DA SILVA	323.818.592-68	31
TIAGO ALVES	004.596.802-00	32
PAULA FELIZ DE SOUZA	525.201.702-63	33
ROSELI DE SOUZA LUCA	996.333.962-04	34
ROSANGELA DOS SANTOS	497.800.342-34	35
RICARDO SABINO LIMA DOS SANTOS	456.761.02-49	36
ROZANGELA PEREIRA DA SILVA	470.523.842-72	37
MARIA APARECIDA DE SOUZA PINTO	603.972.091-34	38
ADRIANO SOARES DE CAMARGO	523.379.602-34	39
WANDERLEY GOMES CORDEIRO	497.700.392-68	40

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar da data da publicação deste.

- 02 cópias e original da carteira de identidade (RG);
- 02 cópias e original do CPF;
- 02 Cópias do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 02 fotos 3X4 recente e colorida;
- 01 cópia e original Certidão de Situação Militar (Masculino);
- 02 cópias e original da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 02 cópias e originais do certificado/diploma de escolaridade e do histórico do Nível Médio e do Curso Técnico - para o cargo de Técnico em Enfermagem;
- 02 cópias e originais do certificado/diploma de escolaridade e do histórico Nível Superior - para os cargos de Enfermeiro e Fisioterapeuta;
- 02 cópias e original do Certificado de Especialização;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia e original do Título de Eleitor;
- 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso;
- 02 cópias e original da Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- Declaração do candidato informando **se ocupa ou não** cargo público e/ou aposentadoria (**com assinatura reconhecida em cartório**). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções; Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site WWW.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;

Certidão negativa de ações cíveis e criminais, expedida pelo site WWW.tjro.jus.br em 1ª e 2ª grau;

Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br);

Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tcerro.tc.br;

Atestado de Aptidão física e mental – junta médica do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);

- No caso de Estrangeiro trazer 02(duas) cópias da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente);

02 (duas) cópias da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal e/ou Recibo de Envio ao TCE. Para envio ao TCE: acessar www.tcerro.tc.br - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 02 vias do recibo de envio.

Para abertura de conta salário trazer:

- ✓ 01 cópia da Carteira de Identidade;
- ✓ 01 cópia do CPF;
- ✓ 01 cópia do comprovante de residência;

Vilhena, 28 de janeiro de 2021.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 46.917/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2021

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Temporário, os candidatos descritos no Edital de Credenciamento nº 001/2021 (**publicado no DOV nº 3144 de 15/01/2021, Relação de inscrições publicada no DOV 3146 de 18/01/2021**) para atendimento da contratação solicitada no Processo Administrativo nº 159/2021, pelo Memorando nº 037/2021, pela Secretaria Municipal de Saúde, em substituição aos candidatos MICHELLE PATRICIA SATTLER, MARIA APARECIDA DA SILVA e MARIA HERMÍLIA GIRÃO DE SOUSA.

Nome	CPF	Ordem
TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS SEMANAIS		
CLÉRIDA FELISBERTO CAMPOS	883.536.992-49	41
GEONICE PEREIRA	478.945.122-49	42
CARLOS SANTOS DE JESUS	939.354.712-20	43

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar da data da publicação deste.

- 02 cópias e original da carteira de identidade (RG);
- 02 cópias e original do CPF;
- 02 Cópias do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 02 fotos 3X4 recente e colorida;
- 01 cópia e original Certidão de Situação Militar (Masculino);
- 02 cópias e original da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 02 cópias e originais do certificado/diploma de escolaridade e do histórico do Nível Médio e do Curso Técnico - para o cargo de Técnico em Enfermagem;
- 02 cópias e originais do certificado/diploma de escolaridade e do histórico Nível Superior - para os cargos de Enfermeiro e Fisioterapeuta;
- 02 cópias e original do Certificado de Especialização;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia e original do Título de Eleitor;
- 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso;
- 02 cópias e original da Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- Declaração do candidato informando **se ocupa ou não** cargo público e/ou aposentadoria (**com assinatura reconhecida em cartório**). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;

Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site WWW.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;

Certidão negativa de ações cíveis e criminais, expedida pelo site WWW.tjro.jus.br em 1ª e 2ª grau;

Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br);

Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tcerro.tc.br;

Atestado de Aptidão física e mental – junta médica do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);

- No caso de Estrangeiro trazer 02(duas) cópias da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente);

02 (duas) cópias da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal e/ou Recibo de Envio ao TCE. Para envio ao TCE: acessar www.tcerro.tc.br - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 02 vias do recibo de envio.

Para abertura de conta salário trazer:

- ✓ 01 cópia da Carteira de Identidade;
- ✓ 01 cópia do CPF;
- ✓ 01 cópia do comprovante de residência;

Vilhena, 28 de janeiro de 2021.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 46.917/2019

SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUMAS

Estado do Rondônia

Exercício: 2021

TERMO DE DISPENSAD E LICITAÇÃO 560 / 2021

DATA: 27/01/2021 PROTOCOLO: 560 / 2021

CONTRATANTE

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUMAS

CONTRATADO(A)

Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

CNPJ: 05.914.650/0001-66

Insc. Estadual: 255637

Endereço: AV. IMIGRANTES, 4137

Bairro: INDUSTRIAL Cidade: Porto Velho - RO

CEP: 76.821-063

Telefone:

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA.

JUSTIFICATIVA

SERVIÇO ESSENCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS: CASA DOS CONSELHEIROS, FUMAS E CAPELA MORTUÁRIA.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
2100108244000321903390390000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	17	VALOR DESTINADO DO ESTIMATIVO PARA O PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA.	Unidad	1.00	18,000.0000	18,000.00
Total:						18,000.00	

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

Prefeito Municipal

**FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUMAS**

Estado do Rondônia

Exercício: 2021

TERMO DE DISPENSA E LICITAÇÃO 557 / 2021

DATA: 27/01/2021

PROTOCOLO: 557 / 2021

CONTRATANTE

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUMAS

CONTRATADO(A)**Fornecedor:** ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**CNPJ:** 05.914.650/0001-66**Insc. Estadual:** 255637**Endereço:** AV. IMIGRANTES, 4137**Bairro:** INDUSTRIAL **Cidade:** Porto Velho - RO**CEP:** 76.821-063**Telefone:****OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA.

JUSTIFICATIVA

SERVIÇO ESSENCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS: CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM CRIANÇAS E ADOLESCENTES, CENTRO DE ATENDIMENTO AO IDOSO E CASA DA GESTANTE.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
2100108244006921853390390000	10150	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	17	VALOR DESTINADO DO ESTIMATIVO PARA O PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA.	Unidad	1.00	35,000.0000	35,000.00
Total:							35,000.00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

 Prefeito Municipal

**FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUMAS**

Estado do Rondônia

Exercício: 2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE E LICITAÇÃO 594 / 2021

DATA: 28/01/2021 PROTOCOLO: 594 / 2021

CONTRATANTE

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUMAS

CONTRATADO(A)

Fornecedor: OI S/A

CNPJ: 76.535.764/0323-47

Insc. Estadual: 10.196.301-1

Endereço: AV. LAURO SODRE, 3290 - TANQUES,

Bairro: CENTRO Cidade: Porto Velho - RO

CEP: 78.903-711

Telefone:

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE TELEFONE FIXO, PARA REALIZAÇÃO DE CHAMADAS LOCAIS E DE LONGA DISTÂNCIA COM DESTINO A TELEFONES FIXOS E TELEFONES MÓVEIS A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA.

JUSTIFICATIVA

SERVIÇO ESSENCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMA: ABRIGO MUNICIPAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
2100108243001921783390390000	10150	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	39300	VALOR DESTINADO A ESTIMATIVO PARA O PAGAMENTO DE FATURAS DE TELEFONE DE LINHAS FIXAS	und	1.00	3,000.0000	3,000.00

Total: 3,000.00**EMBASAMENTO LEGAL**

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

 Prefeito Municipal

**FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUMAS**

Estado do Rondônia

Exercício: 2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE E LICITAÇÃO 595 / 2021

DATA: 28/01/2021

PROTOCOLO: 595 / 2021

CONTRATANTE

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUMAS

CONTRATADO(A)

Fornecedor: OI S/A

CNPJ: 76.535.764/0323-47

Insc. Estadual: 10.196.301-1

Endereço: AV. LAURO SODRE, 3290 - TANQUES,

Bairro: CENTRO Cidade: Porto Velho - RO

CEP: 78.903-711

Telefone:

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE TELEFONE FIXO, PARA REALIZAÇÃO DE CHAMADAS LOCAIS E DE LONGA DISTÂNCIA COM DESTINO A TELEFONES FIXOS E TELEFONES MÓVEIS A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA.

JUSTIFICATIVA

SERVIÇO ESSENCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA: BOLSA FAMÍLIA.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
2100108244004821883390390000	10150	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	39300	VALOR DESTINADO A ESTIMATIVO PARA O PAGAMENTO DE FATURAS DE TELEFONE DE LINHAS FIXAS	und	1.00	4,000.0000	4,000.00
						Total:	4,000.00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

Prefeito Municipal

**FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUMAS**

Estado do Rondônia

Exercício: 2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE E LICITAÇÃO 593 / 2021

DATA: 28/01/2021

PROTOCOLO: 593 / 2021

CONTRATANTE

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUMAS

CONTRATADO(A)

Fornecedor: OI S/A

CNPJ: 76.535.764/0323-47

Insc. Estadual: 10.196.301-1

Endereço: AV. LAURO SODRE, 3290 - TANQUES,

Bairro: CENTRO Cidade: Porto Velho - RO

CEP: 78.903-711

Telefone:

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE TELEFONE FIXO, PARA REALIZAÇÃO DE CHAMADAS LOCAIS E DE LONGA DISTÂNCIA COM DESTINO A TELEFONES FIXOS E TELEFONES MÓVEIS A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA.

JUSTIFICATIVA

SERVIÇO ESSENCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMA: CASA DOS CONSELHOS.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
2100108244000321903390390000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	39300	VALOR DESTINADO A ESTIMATIVO PARA O PAGAMENTO DE FATURAS DE TELEFONE DE LINHAS FIXAS	und	1.00	2,000.0000	2,000.00
						Total:	2,000.00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

Prefeito Municipal

**FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUMAS**

Estado do Rondônia

Exercício: 2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE E LICITAÇÃO 598 / 2021

DATA: 28/01/2021

PROTOCOLO: 598 / 2021

CONTRATANTE

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUMAS

CONTRATADO(A)

Fornecedor: OI S/A

CNPJ: 76.535.764/0323-47

Insc. Estadual: 10.196.301-1

Endereço: AV. LAURO SODRE, 3290 - TANQUES,

Bairro: CENTRO Cidade: Porto Velho - RO

CEP: 78.903-711

Telefone:

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE TELEFONE FIXO, PARA REALIZAÇÃO DE CHAMADAS LOCAIS E DE LONGA DISTÂNCIA COM DESTINO A TELEFONES FIXOS E TELEFONES MÓVEIS A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA.

JUSTIFICATIVA

SERVIÇO ESSENCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA: CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
2100108244006921833390390000	10170	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA


ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	39300	VALOR DESTINADO A ESTIMATIVO PARA O PAGAMENTO DE FATURAS DE TELEFONE DE LINHAS FIXAS	und	1.00	6,000.0000	6,000.00

Total: 6,000.00**EMBASAMENTO LEGAL**

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

 Prefeito Municipal

		FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUMAS					
		Estado do Rondônia Exercício: 2021					
TERMO DE INEXIGIBILIDADE E LICITAÇÃO 596 / 2021							
DATA: 28/01/2021		PROTOCOLO: 596 / 2021					
CONTRATANTE							
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUMAS							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor:							
Endereço: ,							
Bairro: -		Cidade: -		CEP:			
Telefone:							
OBJETO							
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE TELEFONE FIXO, PARA REALIZAÇÃO DE CHAMADAS LOCAIS E DE LONGA DISTÂNCIA COM DESTINO A TELEFONES FIXOS E TELEFONES MÓVEIS A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA.							
JUSTIFICATIVA							
SERVIÇO ESSENCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS: CENTRO ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, CENTRO DE ATENDIMENTO A MULHER E DO ABRIGO DA MULHER.							
DESPESA							
Programática		Fonte	Descrição				
2100108244002521813390390000		10150	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	39300	VALOR DESTINADO A ESTIMATIVO PARA O PAGAMENTO DE FATURAS DE TELEFONE DE LINHAS FIXAS	und	1.00	7,000.0000	7,000.00
Total:							7,000.00
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.							
<hr/> Prefeito Municipal							

**FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUMAS**

Estado do Rondônia

Exercício: 2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE E LICITAÇÃO 597 / 2021

DATA: 28/01/2021

PROTOCOLO: 597 / 2021

CONTRATANTE

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUMAS

CONTRATADO(A)

Fornecedor: OI S/A

CNPJ: 76.535.764/0323-47

Insc. Estadual: 10.196.301-1

Endereço: AV. LAURO SODRE, 3290 - TANQUES,

Bairro: CENTRO Cidade: Porto Velho - RO

CEP: 78.903-711

Telefone:

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE TELEFONE FIXO, PARA REALIZAÇÃO DE CHAMADAS LOCAIS E DE LONGA DISTÂNCIA COM DESTINO A TELEFONES FIXOS E TELEFONES MÓVEIS A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA.

JUSTIFICATIVA

SERVIÇO ESSENCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS: CENTRO DE ATENDIMENTO AO IDOSO, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM CRIANÇAS E ADOLESCENTES E CASA DA GESTANTE.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
2100108244006921853390390000	10150	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	39300	VALOR DESTINADO A ESTIMATIVO PARA O PAGAMENTO DE FATURAS DE TELEFONE DE LINHAS FIXAS	und	1.00	7.000.0000	7.000.00

Total: 7,000.00**EMBASAMENTO LEGAL**

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

 Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE VILHENA**

Estado do Rondônia

Exercício: 2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE E LICITAÇÃO 592 / 2021**Natureza: Normal**

DATA: 28/01/2021

PROTOCOLO: 592 / 2021

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: OI S/A

CNPJ: 76.535.764/0323-47

Insc. Estadual: 10.196.301-1

Endereço: AV. LAURO SODRE, 3290 - TANQUES,

Bairro: CENTRO Cidade: Porto Velho - RO

CEP: 78.903-711

Telefone:

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE TELEFONE FIXO, PARA REALIZAÇÃO DE CHAMADAS LOCAIS E DE LONGA DISTÂNCIA COM DESTINO A TELEFONES FIXOS E TELEFONES MÓVEIS A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA.

JUSTIFICATIVA

SERVIÇO ESSENCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSELHO TUTELAR NORTE E CONSELHO TUTELAR SUL.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
1200108122000320963390390000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	39300	VALOR DESTINADO A ESTIMATIVO PARA O PAGAMENTO DE FATURAS DE TELEFONE DE LINHAS FIXAS	und	1.00	7,000.0000	7,000.00

Total: 7,000.00**EMBASAMENTO LEGAL**

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

PREFEITO MUNICIPAL

IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA**RATIFICO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01**

A Presidente do IPMV, Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 Artigo nº 25 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico resolve:

01 – RATIFICAR a presente Inexigibilidade de Licitação neste termos:

- a) Processo Nº 19/2021
 b) Licitação Nº 01/2021
 c) Modalidade Inexigibilidade:

e) Objeto Homologado Inscrição Prova de Certificação da APIPEC ao membro do Conselho Fiscal – Everaldo Oliveira Ribeiro

f) Fornecedor e Valores declarados Vencedores:

Associação dos Analistas e Profissionais de Investimentos do Mercado de Capitais – APIPEC - CNPJ: 03.656.667/0001-35
 Valor Total Homologado – R\$ 280,00

Vilhena, 28 de janeiro de 2021.

Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida
 Presidente do IPMV
 Portaria nº. 001/2018/CAF/IPMV

SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO
CONTRATO: 001/2020**

DESIGNA SERVIDORES PARA SEREM FISCAIS DO CONTRATO Nº 001/2020, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO DAVI ALEVATO, Secretário Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Agentes de Fiscalização: ELIANE VARGAS, Prof. Nível III / Diretor Escolar, matrícula 9824 e ELZENI MARTA DE OLIVEIRA, Prof. Nível III / Vice Diretor Escolar, matrícula 6013 - E.M.E.I. ABÍLIO JULIANO NICOLIELO NETO; MARIA JOSÉ DA SILVA, Prof. Nível III / Diretor Escolar, matrícula 5332 e ELIANE ZULIAN SIMONETTO, Prof. Nível III / Vice Diretor Escolar, matrícula 6970 - E.M.E.I. PROFESSORA PENHA ROSENDO LEITE; JOSIANE ALBUQUERQUE AMORIM DE LIMA, Prof. Nível III / Diretor Escolar, matrícula 10144 - E.M.E.I. PROFESSORA CHITOSSE MOCHIZUKI INABA / MARCIA SEVERO DAS NEVES DELLA FLORA, Prof. Nível III / Diretor Escolar, matrícula 7520 e MARIA DE FÁTIMA SOUZA OLIVEIRA, Prof. Nível III / Vice Diretor Escolar, matrícula 5068 – E.M.E.F. PROFESSORA DIRCE BIANCHIN DE AVILA / VANIA APARECIDA MENEGUS LIESCH, Prof. Nível III / Diretor Escolar, matrícula 6843 e MARCELO MARCOS DE ASSUMPTÃO CECHINEL, Prof. Nível III / Vice Diretor Escolar, matrícula 10930 – E.M.E.F. PROFESSOR HERMOGENES ROBERTO NOGUEIRA / MARLY DA CUNHA MIRANDA, Prof. Nível III / Diretor Escolar, matrícula 6247 e EDMARA CAETANO DA SILVA, Supervisor Escolar / Vice Diretor Escolar, matrícula 6219 – E.M.E.F. PROFESSORA VILMA VIEIRA. Para serem fiscais do CONTRATO Nº 001/2020 – Contratação de Empresa Especializada visando avaliar os serviços continuados de higienização, limpeza e conservação nas dependências das Escolas Municipais de Educação, oriunda do Processo Administrativo nº 209/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena (RO), 22 de janeiro de 2021.

RONALDO DAVI ALEVATO
 Secretário Municipal de Educação

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO
CONTRATO: 153/2019**

DESIGNA SERVIDORES PARA SEREM FISCAIS DO CONTRATO Nº 153/2019, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO DAVI ALEVATO, Secretário Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Agentes de Fiscalização: ROSIMARY APARECIDA DE OLIVERIA, Prof. Nível III / Diretor Escolar, matrícula 6912 e ADEJANE GONÇALVES NUNES, Prof. Nível III / Vice Diretor Escolar, matrícula 4210 - E.M.E.F. PROFESSORA CLEONICE BATISTA DE JESUS; SILMARA DE FARIAS HOLANDA, Prof. Nível III / Diretor Escolar, matrícula 9882 e DILMEIA DE FATIMA COSTA, Prof. Nível III / Vice Diretor Escolar, matrícula 5979 - E.M.E.F. PROFª IVETE BRUSTOLIN; KEYLA TEODORA DA SILVA, Prof. Nível III / Diretor Escolar, matrícula 10453 e ROBERTO MENDONÇA DA SILVA, Prof. Nível III / Vice Diretor Escolar, matrícula 10115 - E.M.E.F. GORETE DOMINGOS / VALMIR DE FARIAS JUNIOR, Prof. Nível III / Diretor Escolar, matrícula 9887 e WELTON ALVES ROLIM, Prof. Nível III / Vice Diretor Escolar, matrícula 5978 - C.C.M. ALMIRANTE TAMANDARE. Para serem fiscais do CONTRATO Nº 153/2019 – Contratação de Empresa Especializada visando avaliar os serviços continuados de higienização, limpeza e conservação nas dependências das Escolas Municipais de Educação, oriunda do Processo Administrativo nº 5198/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena (RO), 22 de janeiro de 2021.

RONALDO DAVI ALEVATO
 Secretário Municipal de Educação

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº. 007/2020/SEMUS**

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES – NA ESPECIALIDADE MEDICO NEFROLOGISTA EM PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE DA CENTRAL COVID-19 DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19.

1 – PREÂMBULO:

1.1 – A Prefeitura do Município de Vilhena, Rondônia, através da Comissão Especial de Chamamento Público, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações, Lei nº. 8.080/90 e 8142/90, Portarias nº. 358/GM/2006, 3277/GM/2006 e Portaria Nº 1.034, de 5 de Maio de 2010 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de Chamamento Público de Pessoa Jurídica da área da Saúde para prestação de serviços complementares – na especialidade de Médico Nefrologista em forma de plantões com fornecimento de materiais e equipamentos na Unidade Central Covid-19 – Hospital Regional de Vilhena, no enfrentamento ao covid-19, na Rede Municipal de Saúde, nos termos das condições estabelecidos neste Edital de Chamamento.

2 – OBJETO:

2.1 – É objeto do presente Termo de Referência, prestação de serviços médicos, na especialidade de Médico Nefrologista, sob o sistema de plantões, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, visando o atendimento da população do Município de Vilhena, junto ao Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, na UTI Central Covid-19 em Vilhena, realizando o estimado mensal de 30 (trinta) plantões de sobreaviso de 12hs, com independência técnica sob a Coordenação do Fundo Municipal de Saúde, abrangendo os serviços que se seguem: Diagnosticar afecções nefrouinárias, baseando-se em exames clínicos e subsidiários, para estabelecer programa terapêutico; indicar e/ou executar exames especializados, tais como laboratoriais, radiológicos, radioisotópicos, fundoscópicos e outros, colhendo material, injetando contrastes, acompanhando e observando a realização dos exames, para estabelecer o diagnóstico das infecções renais; indicar e/ou executar diálise peritonial ou a hemodiálise, instalando o material e equipamentos necessários no paciente, para promover a integridade da composição do meio interno ou remover substâncias tóxicas dialisáveis do organismo; tratar das doenças que possam comprometer os rins em decorrência de quadros hipertensivos arteriais, metabólicos, imunitários, degenerativos, infecciosos e outros, prescrevendo medicamentos, dieta, repouso e outras medidas necessárias, para possibilitar a recuperação da saúde; participar de equipes interdisciplinares, orientando a execução de programas de profilaxia de moléstias hipertensivas, nefrouinárias e outras, para evitar comprometimento funcional ou anatômico do sistema nefrouinário. Atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacional, estaduais e municipais); desempenhar, conforme necessidade e escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde ou Unidade Hospitalar, plantões durante a semana e finais de semana, diurno ou noturno; efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior e outros procedimentos aqui não especificados, desde que possíveis de serem realizados e dentro das limitações do contratado. Os atendimentos que porventura tiverem que ser realizados, mas não tenham sido previstos neste termo, só poderão ser realizados mediante autorização expressa da Secretaria Municipal da Saúde. Este Chamamento se dará por dispensa de licitação, relacionado expressamente no inciso IV do art. 24, *caput*, da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores, tendo por objetivo o credenciamento de organização da sociedade civil ou empresas de direito privado, fixas e modulares, especializadas na área de nefrologia.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas da área médica que gozem de boa reputação profissional, avaliadas como prestadores de serviços de saúde, desde que preenchidos os requisitos do item 6 deste Termo de Chamamento, bem como atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório e humanizado;

3.2 - Conforme art. 199 § 1º da Constituição federal de 1988 será dada preferência no Credenciamento para entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

3.3 – Os interessados poderão solicitar o Credenciamento, a qualquer tempo, a partir da publicação deste Chamamento Público, desde que cumpridos todos os requisitos e durante a vigência do presente Termo de Chamamento Público, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do credenciamento.

3.4 – Não poderão participar empresa cujo dirigente ou administrador possua cargo dentro do Sistema Único de Saúde – SUS, ou administrador seja servidor, ou possua cargo dentro do Sistema Único de Saúde - SUS, em conformidade no disposto no Art. 9º da Lei nº. 8.666/1993;

3.5 - Não existe impedimento para que sejam credenciadas mais de uma empresa, para prestação de serviço para a mesma demanda, durante a vigência deste chamamento;

3.6 - Não poderão participar no Credenciamento os interessados concordatários ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.7 - Não poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.8 - A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

4 - DA TRANSPARÊNCIA

4.1 - O presente Edital será divulgado na íntegra no sítio eletrônico oficial do Município de Vilhena e resumos no Diário Oficial do Município (DOM) e podendo ser retirado na Secretaria Municipal de Saúde situada no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela s/n – Jardim América, junto a Comissão Especial de Chamamento Público, com prazo de até 05 (cinco) dias devido a urgência para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

5 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

5.1 - O edital poderá ser consultado por qualquer interessado no: site oficial do município <http://www.vilhena.ro.gov.br>; As informações complementares, o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Saúde com a Comissão do Chamamento Público - Paço Municipal - Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela, Bairro Jardim América, Fone (069)3321 4338 – 3322 2945, a partir da publicação do presente termo no órgão Oficial do Município e exposição no átrio do Paço Municipal, nesta cidade.

5.2 – Para a complementação da rede de serviços de saúde, o credenciamento dotará como critério para contratação, ordem de apresentação dos documentos para credenciamento com fixação no recibo dos documentos: data, hora e número de apresentação

6 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6.2 a Comissão do Chamamento Público - Paço Municipal - Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela, Bairro Jardim América, no horário das 07h00min às 13h00min, em dias de expediente no Paço Municipal, na Secretaria Municipal de Saúde em Vilhena - Rondônia, em envelope fechado com as seguintes indicações:

CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES – NA ESPECIALIDADE MEDICO NEFROLOGISTA EM PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE DA CENTRAL COVID-19 DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19.

INTERESSADO:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

6.2 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:

6.2.1 – Para credenciamento – pessoa jurídica – deverá apresentar os seguintes documentos:

- a- Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no anexo I;
- b- Declaração de idoneidade, conforme modelo contido no anexo II;
- c- Declaração de sujeição às condições estabelecidas no Edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação – anexo III;
- d- Declaração de não existência de trabalhadores menores – anexo IV;
- e- Declaração de não parentesco, conforme anexo V;
- f- Cópias da CI/RG e CPF/MF do (s) sócio (s) gerente(s);
- g- Cópia do CNPJ da empresa, com ramo de atividade em prestação de Serviços médicos,
- h- Cópia (s) autenticada (s) do Contrato Social e suas alterações;
- i- Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa;
- j- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- k- Prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

l- Certidão Negativa de Débitos da Falência ou concordata expedida pelo Distribuidor de onde se localiza o interessado não sendo aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 60 (sessenta) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação a data desta Chamada Pública.

6.2.2 – O exame da documentação a ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde será efetuado pela Comissão do Chamamento Público podendo a Comissão convidar outras autoridades para auxílio do exame.

6.2.3 – É facultada à Comissão do Chamamento, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários;

6.2.4 – Não será considerado credenciado, para efeito deste edital, a critério da Comissão do Chamamento Público, aquele que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste instrumento;

6.2.5 - Serão credenciados todos os interessados que atendam as condições do edital de Chamamento no momento da análise da documentação.

6.2.6 – Os documentos que não tragam seus prazos de validade expresso, só serão aceitos desde que não ultrapasse o prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua emissão;

6.2.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial;

6.2.8 - Deste chamamento público resultarão pessoas jurídicas Credenciadas, que firmarão contratos com o Município de Vilhena, que terá vínculo a este Termo com suas Cláusulas e Minutas, aos documentos apresentados pelos proponentes do Credenciamento.

6.2.9 - Todas as empresas interessadas serão credenciadas desde que atendam os critérios exigidos neste termo, e serão convocados para firmar contrato com Administração e para melhor coordenação a quantidade que se fizer necessária, conferida e determinada pela SEMUS.

6.2.10 - Uma vez ratificado o Credenciamento, a autoridade competente expedirá o ato de autorização respectivo para publicação, no Diário Oficial do Município de Vilhena.

7 - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Estimativa de valores e plantões.

Item	Especialidade	Qualificação Profissional Mínima	Plantões de Sobreaviso 12 horas	Valor R\$ Unitário Plantão	Valor R\$ Total Mensal
01	Nefrologia / Hemodiálise	Profissional Médico com Diploma de Medicina com especialidade em Nefrologia. Condicional no fornecimento de materiais e equipamentos em diálise.	30 plantões	R\$ 750,00	R\$22.500,00
Os valores descritos na tabela estão amparados na Lei nº 13.979/2020, alterada pela Lei nº 14.035, de 11 de agosto de 2020, Art. 4º, que dispõe de medidas adotadas para o enfrentamento da pandemia causada pelo Coronavírus (Covid-19)					

8-DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

8.1.1 – O credenciado deverá garantir a quantidade de profissionais disponíveis em todo o horário de funcionamento, bem como garantir a qualidade do serviço prestado, sob pena de descredenciamento da empresa e demais sanções legais cabíveis.

8.1.2 – O credenciado deverá fornecer o profissional devidamente habilitado para atender na Central Covid-19 – Hospital Regional de Vilhena, podendo ser solicitado a qualquer tempo por esta Comissão, a documentação do profissional médico que o habilite.

8.1.3 - O CREDENCIADO obriga-se a realizar o estimado de 30 (trinta) plantões de sobreaviso de 12hs mensais na UTI Central Covid-19 no Hospital Regional de Vilhena.

8.1.4 - Para os plantões realizados na UTI Central Covid-19, fica estimado em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) o valor de cada plantão de 12 horas de sobreaviso.

8.1.5 - O CREDENCIADO obriga-se, a realizar o atendimento de acordo com a necessidade da Central Covid-19, plantão de sobreaviso, o qual implica na sua disponibilidade por 12 horas consecutivas, de forma não presencial, de acordo com escala preestabelecida pela direção da unidade hospitalar, período em que poderá ser acionado por seu corpo clínico por qualquer meio ágil de comunicação, devendo comparecer prontamente ao estabelecimento para avaliação do(s) paciente(s), indicação e realização do procedimento cabível, quando for o caso.

8.1.6 - O CREDENCIADO não se obriga a permanecer no estabelecimento durante a sua escala de sobreaviso, devendo, no entanto, responder prontamente aos chamados do CREDENCIANTE e, durante o período de espera, não praticar atividades que o impeçam de comparecer ao serviço ou retardem o seu comparecimento, quando convocado.

8.1.7 - O CREDENCIADO deverá disponibilizar os meios de contato para sua localização, obrigando-se a comunicar o CREDENCIANTE toda vez que houver alteração.

8.1.8 - Não haverá qualquer acréscimo do valor fixado na sub-cláusula primeira, e nem remuneração extra, pelos eventuais serviços prestados na unidade durante o período de sobreaviso, do mesmo modo que não haverá qualquer redução na hipótese de ausência de atendimentos.

9 - ESCALA DE ATIVIDADE MENSAL:

9.1 – A Secretaria de saúde realizará a escala de atividades mensal, de horas para a empresa contratada, sendo o responsável o Diretor Técnico/Clinico da Unidade do Hospital Regional pelas escalas;

9.2 – As escalas deverão ser cumpridas rigorosamente pelo contratado, qualquer mudança ou impossibilidade de realização da mesma, necessitará ser comunicada a Direção Geral do Hospital com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, já apresentando o seu substituto conforme estabelece o Art. 9 do Código de Ética Médica;

9.4 – A proposição de mudança de horários de escala, devidamente comunicada e justificada, somente será aceita caso o contratado indique o respectivo profissional com o qual efetuará a troca e a devida aceitação deste;

9.5 - É facultado a Direção Técnica/Clinico da Unidade do Hospital Regional a análise sobre a justificativa da mudança da escala, e se acatará ou não a respectiva alteração, mantendo a imparcialidade entre o contratado;

9.6 – Havendo necessidade a Direção Técnica/Clinico da Unidade do Hospital Regional, poderá propor mudança de escala, devendo para tal comunicar em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao respectivo contratado;

9.8 – Os serviços serão conforme necessidade, por um período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo período de Enfrentamento ao COVID 19, podendo a Secretaria de Saúde a seu critério, utilizar ou não a totalidade de plantões estimados, sendo que a não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito ao contratado, seja de que natureza for inclusive indenizatório.

9.10 - Em relação a divisão dos plantões, deverá seguir a seguinte ordem observando meses de 30 e 31 dias:

9.10.1- Caso a Pandemia perdure no País este chamamento poderá ser prorrogado por igual o seu período.

10 - DO VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO:

O valor a ser pago está amparado na Lei nº 13.979/2020, alterada pela Lei nº 14.035, de 11 de agosto de 2020, Art. 4º, valores comparados em contratos de outras unidades de saúde com mesma finalidade no combate ao coronavírus (Covid-19);

Programática Orçamentária

Órgão	14 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	01 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Sub-função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0071 – Fazendo Saúde Com Qualidade
Projeto / Atividade	2.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional 1.181 - Enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19
Natureza da Despesa	3.3.90.34.00.00 – Outros Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
Fonte de Recurso	10270016 – Média e Alta Complexidade 10020047 – Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta - RP 10270084 – SUS Covid-19 – Governo Federal

10.1 - O valor disponível para realização dos serviços será de R\$ 135.750,00 (cento e trinta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais), sendo esta, um repasse do governo para custear os gastos do município, nas ações de enfrentamento do COVID 19.

10.2 - O prazo de execução será de 06 (seis) meses após a publicação do edital de Chamamento, podendo ser prorrogado por igual período ou enquanto durar a pandemia do Coronavírus (Covid-19);

10.3 - É vedada a cobrança de qualquer sobretaxa ou pagamento de qualquer natureza pelos credenciados a cima do valor estabelecido por plantão, sendo motivo de descredenciamento.

10.4 - O pagamento pelos serviços, ora Credenciados, será por empresa através de relatório contendo registro dos plantões em folhas ponto devidamente assinada e ofício da Unidade hospitalar assinado pelo fiscal do contrato e diretor responsável, da Secretaria Municipal de Saúde, assim discriminado:

10.5 – Empresa: Plantonista, Horas de Plantões;

10.6 – A empresa contratada terá sua agenda e carga horária definida pela respectiva escala médica da Central Covid-19;

10.7 - A quitação será realizada, mediante apresentação do respectivo comprovante fiscal/pessoa jurídica, após avaliação técnica da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde. O Prazo de pagamento pela prestação dos serviços será realizado até 20 (vinte) dias, após a emissão da nota fiscal apresentada juntamente com as seguintes certidões: **Certidão Negativa FGTS, Certidão de Débitos Trabalhista, Certidão de Débitos Federal, Certidão de Débitos Estadual e Certidões de Débitos Municipal;**

10.8 - O pagamento será realizado através de conta bancária, para conta jurídica em nome da empresa contratada, emitido após avaliação dos procedimentos de saúde prevista pelo item 10.4 a 10.7. sendo vedada a transferência do pagamento em nome de terceiros não vinculados ao contrato.

10.9 - As planilhas de custo dos serviços prestados serão fiscalizadas pelo fiscal do contrato, e diretor (a) administrativa da Unidade Hospitalar;

10.10 - A empresa contratada garantirá a quantidade de profissionais disponíveis garantindo a expectativa do chamado havendo a necessidade, bem como garantirá a qualidade do serviço prestado, sob pena de descredenciamento da empresa. A presente escala médica será executada de forma mensal dentro do teto financeiro disponível;

11 - DA VIGÊNCIA:

O prazo de execução e vigência do presente Credenciamento, nos termos do Chamamento Público nº. 07/2020/SEMUS será até 06 (seis) meses após a publicação do Edital de Chamamento, podendo a critério da Secretaria Municipal de Saúde ser prorrogado por iguais e sucessivos período nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada enquanto durar a pandemia do Coronavírus (Covid-19).

12 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

12.1 – Considerando, a proliferação Mundial do Coronavírus no Brasil;

12.2- Considerando o Decreto Estadual nº 24.887 de 20 de março de 2020, o qual declara o Estado de Calamidade Pública em Rondônia devido a pandemia de Coronavírus, propondo medidas de enfrentamento à supracitada pandemia;

12.3- Considerando o Decreto Municipal nº 48.875 de 02 de abril de 2020, que declara Estado de Situação de Calamidade no Município de Vilhena-RO, em razão da pandemia causada pelo Coronavírus (covid-19) e determina providências e medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde;

12.4 – Considerando que no município de Vilhena, médico qualificado em nefrologia não está em quadro efetivo e este Termo se refere apenas ao atendimento no combate ao Coronavírus (Covid-19);

12.5 - Considerando ainda, que o município de Vilhena não dispõe de equipamentos e profissionais especializados em hemodiálise;

12.6 - Considerando que a falta de cuidados especializados aos pacientes internados na Central Covid-19, pode evoluir para insuficiência renal.

12.7 - Considerando pacientes renais internados na Central Covid-19, necessitam de acompanhamento específico no tratamento de diálise.

12.8 - Considerando a necessidade de contratar, de forma complementar, serviços de assistência à saúde, na área de Nefrologia para a realização de procedimentos de diálise, compreendendo acompanhamento e fornecimento de equipamentos, para atender as demandas da Central Covid-19,

12.9 - Diante das considerações, justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada na área de hemodiálise para o atendimento aos pacientes internados na unidade Central Covid-19 no Hospital Regional de Vilhena.

13 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:

13.1 - Para credenciamento pessoa jurídica deverá apresentar os seguintes documentos:

a - Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no anexo I;

b - Declaração de idoneidade, conforme modelo contido no anexo II;

c- Declaração de sujeição às condições estabelecidas no Edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação. anexo III;

d- Declaração de não existência de trabalhadores menores. anexo IV;

e- Declaração de não parentesco, conforme anexo V;

f- Cópias da CI/RG e CPF/MF do (s) sócio (s) gerente(s);

g- Cópia do CNPJ da empresa, com ramo de atividade em prestação de serviços médicos;

h- Cópia (s) autenticada (s) do Contrato Social e suas alterações;

i- Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa;

j- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

k- Prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

l- Certidão Negativa de Débitos da Falência ou concordata expedida pelo Distribuidor de onde se localiza o interessado não sendo aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 60 (sessenta) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data desta Chamada Pública.

m- Declaração da capacidade da Empresa em suprir o total de 30 (trinta) plantões mensais;

13.2 - A Comissão Permanente poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários;

13.3 - Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital;

13.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório

competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

14 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1 - É facultado a qualquer cidadão impugnar por escrito e protocolado na Secretaria de Saúde, os termos do presente Edital;

14.2 - Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;

14.3 - Os recursos administrativos, poderão ser interpostos a qualquer etapa do presente chamamento, desde o início de sua vigência até o término deste;

14.4 - A eventual impugnação ao presente Chamamento deve ser apresentada pelo interessado, considerando a natureza suplementar dos serviços de saúde.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS:

15.1 - Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Prefeitura do Município de Vilhena poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8666/93;

15.2 - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital, além de outras cominações.

16 - A INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO SUJEITARÁ A CONTRATADA ÀS SEGUINTE PENALIDADES:

16.1 - Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Secretaria Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:

I – Advertência, quando a gravidade da inexecução do contrato não justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – Multa, nas seguintes hipóteses e graduações:

- a- Pelo atraso na entrega e/ou execução do objeto deste Credenciamento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, a critério da SEMUS, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993;
- b- Pela rescisão unilateral do contrato pela Contratada, sem justa causa, o que caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado;
- c- Pelo descumprimento das demais condições fixadas no Edital e no Contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, para cada evento, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do objeto ofertado;

As atualizações das multas serão feitas com base no IGP-M (FGV);

16.2 - As multas serão descontadas dos pagamentos no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de publicação do ato de punição, ou ainda, quando for o caso, poderão ser cobradas judicialmente, nos termos do § 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93;

16.3 - Das penalidades de que tratam a Lei, cabe recurso ou pedido de reconsideração, conforme o caso, garantida a ampla defesa e o contraditório;

16.4 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo e sem a devida motivação;

16.5 - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas se ocorrer caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, a critério da autoridade competente do Município;

16.6 - Para a aplicação das penalidades previstas, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

16.7 - As penalidades previstas são independentes entre si, podendo as multas serem aplicadas cumulativamente com as demais sanções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

16.8 - Caso o profissional esteja na escala de trabalho e não compareça para executar os serviços, e não tenha cumprido as exigências do item 9.2, será aplicada a empresa responsável pelo plantonista em questão uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total (mensal) a ser recebido pela credenciada;

16.9 - Após a aplicação de qualquer penalidade, o município comunicará por escrito à Contratada e providenciará a publicação no órgão Oficial do Município, constando o fundamento legal da punição.

17 - DESCRENCIAMENTO:

Ocorrerá o descredenciamento quando:

17.1 - Por algum motivo a empresa credenciada deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital e no contrato administrativo de prestação de serviços;

17.2 - Na recusa injustificada da empresa credenciada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com o Município pelo prazo de 03 (três) meses;

17.3 - A Administração Municipal fica assegurada o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, assegurando ao contratado direito de contraditório e ampla defesa.

18 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

18.2 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento dos ajustes, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados, na forma dos Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, e do art. 6º do Decreto nº 2.271/97;

18.3 - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios estabelecidos no presente Termo de Chamamento;

18.4 - A conformidade dos serviços a serem prestados deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Chamamento;

18.5 - O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

18.6 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e reponsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, bem como as penalidades expressas no item 17 deste instrumento;

18.7 - A fiscalização de que trata este item do presente Termo não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;

18.8 - Durante a vigência da ata ou contrato o fiscal poderá ser substituído, desde que justificado formalmente.

19 – DO CONTRATO:

19.1 - Após a publicação da ratificação do Credenciamento, o município convocará o Credenciado para assinar o instrumento contratual;

19.2 - O Contrato poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências previstas pelo cadastramento, bem como não atendeu as condições/critérios mínimos do SUS, inibindo o atendimento satisfatório.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 - Esclarecimentos relativos ao presente Credenciamento e sobre as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito a Comissão do Chamamento Público na Secretaria Municipal - Paço Municipal - Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela, Bairro Jardim América, Fone (069)3321 4338 – 3322 2945 e-mail conveniosemus@vilhena.ro.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min, em dias de expediente no Paço Municipal, em Vilhena/Rondônia;

20.2 – É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente edital que não esteja credenciado;

20.3 – Os casos omissos no presente Edital serão analisados sob os aspectos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores através da Comissão Especial de Chamamento Público;

20.4 - Fica eleito o foro da cidade de Vilhena, Estado do Rondônia, como competente para dirimir todas as questões oriundas deste Chamamento Público.

21 – DOS ANEXOS:

21.1 - Anexo I - Requerimento para Credenciamento;

21.2 - Anexo II - Declaração de Idoneidade;

21.3 - Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Impeditiva a Habilitação;

21.4 - Anexo IV - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

21.5 - Anexo V - Declaração de Não Vinculação com o Quadro Funcional do Município de Vilhena;

Ivanildo Severino Barboza

Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público

Decreto nº 50.650/2020

(em papel timbrado da empresa proponente)

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Pelo presente, vimos requerer inscrição no Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde para **Prestação de Serviços de Terapia Renal Substitutiva – TRS, na especialidade de Nefrologia e Hemodiálise, forma de plantões em sobre aviso com fornecimento de materiais e equipamentos específicos de dialise aos pacientes internados na UTI da Central Covid-19**, nos termos do Chamamento Público nº. **007/2020**.

Razão Social:		CNPJ:		
Nome Fantasia:		Endereço Completo:		
Telefone/Fax:		E-mail:		
Código CNES:		Representantes Legais (conforme consta no Contrato Social/Estatuto em vigor):		
Nome:		CPF nº:		
Nome:		CPF nº:		
Profissional Responsável:		CPF nº:		
Nome:		CPF nº:		
Especialidade:				
Dados Bancários:		Nº Agência:		
Nome do Banco:		C/C:		
Descrever abaixo os serviços que se propõe a realizar, relacionar os procedimentos de acordo com o edital.				
ITEM	PLANTÕES 24 HORAS	CLINICA ESPECIALIDADE	CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
01				

Para todos os fins de direito, declaramos que:

1. Estamos cientes e concordamos com as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público N°. 007/2020/SEMUS, inclusive quanto à forma de atendimento.
2. Comprometemo-nos a fornecer a SEMUS quaisquer informações ou documentos solicitados referentes aos serviços prestados aos beneficiários do SUS.
3. Temos o conhecimento de que nos é vedado cobrar honorários, a qualquer título, direta ou indiretamente dos beneficiários, pelos serviços prestados.
4. Informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

Para a análise e decisão sobre o referido credenciamento, anexamos à documentação exigida no Edital acima citado.

Local, de de 2020.

Nome e Assinatura do Representante Legal do Estabelecimento

Observação: Firma Reconhecida

(em papel timbrado da empresa proponente)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do cadastramento de pessoas jurídicas do Chamamento nº **007/2020/SEMUS**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Vilhena através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente;

Local

__/__/____
Data

Nome Legível do Representante Legal do Estabelecimento

Assinatura do Representante Legal do Estabelecimento com Carimbo do CNPJ

(em papel timbrado da empresa proponente)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

À empresa _____, CNPJ nº. _____, estabelecida a _____ (endereço completo), declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente chamamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

Local, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal do Estabelecimento com Carimbo do CNPJ

(em papel timbrado da empresa proponente)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, CNPJ nº. _____, estabelecida à _____ (endereço completo), declara para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão e verdade, firmo a presente.

Local, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal do Estabelecimento com Carimbo do CNPJ

ANEXO V

(em papel timbrado/personalizado do prestador)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

A empresa _____, com sede end: _____ estado do _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ por intermédio de seu representante legal o Sr(ª) _____ portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, especialmente para o Chamamento Público **007/2020/SEMUS**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante como: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Vereadores e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio, subsistindo a proibição até seis (6) meses após findas as respectivas funções.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Vilhena/Ro, em _____ de _____ de 2020.

(assinatura do solicitante)

(nome do solicitante)



Nº 3155

VILHENA-RO, QUINTA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2021

ANO XXII

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.camaradevilhena.ro.gov.br

Atos do Legislativo

PORTARIA Nº 059/2021

DESIGNA VEREADORES PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL PARA EMISSÃO DE PARECERES.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a eleição das Comissões Permanentes ocorrerá até o 8º (oitavo) dia a contar da instalação da Sessão Legislativa, que será no dia 02/02/2021, nos termos do § 4º do artigo 30 do Regimento Interno desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO o Ofício nº 016/2021/PGM, no qual o Poder Executivo solicita tramitação dos Projetos de Leis em regime de urgência, tendo em vista o montante de recursos envolvidos, ou seja, mais de dez milhões de reais, cuja maior parte advém de recursos oriundos de convênios com os demais Entes Federados tendo em vista importância dos projetos e ações para o alcance da eficiência e efetividade dos serviços públicos prestados através das Secretarias de Saúde, Obras, Assistência Social e Meio Ambiente em benefício da população Vilhenense; e

CONSIDERANDO o Edital nº 03, de 28 de janeiro de 2021, que cancela a Sessão Extraordinária convocada por meio do Edital nº 02, de 26 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Vereadores **Ademir Alves de Lima, Clerida Maria Teixeira e Wilson Deflon Tabalipa** para compor a Comissão Especial com a finalidade de analisar e emitir pareceres referentes aos **Projetos de Leis nºs 6.025, 6.026, 6.027, 6.028, 6.029, 6.030, 6.031, 6.032, 6.033, 6.034, 6.035, 6.036, 6.037, 6.038, 6.039, 6.040, 6.041, 6.042, 6.043 e 6.044/2021**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 058, de 21 de janeiro de 2021.

Câmara de Vereadores, 28 de janeiro de 2021.

Vereador Samir Mahmoud Ali
VICE-PRESIDENTE

EDITAL No 03/2021

Considerando erro formal, conveniência e oportunidade, a Maioria Absoluta dos Membros da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CANCELAR o Edital de Convocação nº 02/2021, para 01 (uma) Sessão Extraordinária, no dia 28 de janeiro de 2021, às 09h00, no Plenário desta Casa de Leis, para deliberação dos Projetos de Leis nos 6.025, 6.026, 6.027, 6.028, 6.029, 6.030, 6.031, 6.032, 6.033, 6.034, 6.035, 6.036, 6.037, 6.038, 6.039, 6.040, 6.041, 6.042, 6.043, 6.044/2021.

Vilhena (RO), 27 de janeiro de 2021.

VEREADORES:

Ademir Alves de Lima
Alexandre Serafim Damasceno
Clerida Maria Teixeira
Dhonatan Francisco Pagani Vieira
Elenir Salete Zilli Gonçalves
José Antônio Barroso
José Domingues da Costa
José Francisco do Nascimento
Pedro José Alves Sanches
Samir Mahmoud Ali
Vivian Repessold
Wilson Deflon Tabalipa

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA
Vice-Prefeito

LORENI GROSELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JAIR NATAL DORNELAS
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

RAFAEL NUNES REIS
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

GILVAN FERREIRA DA SILVA (INTERINO)
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

RONALDO DAVI ALEVATO
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

RAFAEL MAZIERO
Secretario Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

ANTÔNIO MARCELO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

SUELI SANTANA MAGALHÃES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

VIVIAN BACARO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN
Partido: PP

RONILDO MACEDO
Partido: PV

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASCENO
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2021/2022**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salete Zilli Gonçalves

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
GILVAN FERREIRA DA SILVA (INTERINO)

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**